



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 72/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 21 de agosto de 2026

Designa gestora e fiscal para o Contrato nº 03/2025 - LIC/SE/SEAD/SE/GAPRE/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, celebrado no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRMV/SE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e ainda considerando o disposto na Resolução CFMV 591/1992,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal autárquica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pela fiel execução do Contrato nº 03/2025 - LIC/SE/SEAD/SE/GAPRE/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle com auto-gestão de frota para abastecimento - via cartão magnético e/ou similar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre o CRMV-SE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

**CONSIDERANDO** a importância do princípio da segregação de funções para a boa governança, a mitigação de riscos e a prevenção de irregularidades na execução contratual, conforme preconiza o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Empregada Pública do quadro efetivo deste Regional, Francislene dos Santos, matrícula nº 045, para exercer a função de **Gestora do Contrato** nº 03/2025 - LIC/SE/SEAD/SE/GAPRE/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA.

**Art. 2º** Compete à Gestora do Contrato, em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022 e demais normas aplicáveis, o exercício das seguintes atribuições :

I - Coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo, consolidando as informações por eles prestadas em relatório único;

II - Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

III - Promover reuniões iniciais e periódicas com a contratada e os fiscais para alinhamento de procedimentos e esclarecimento de obrigações;

IV - Acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V - Instruir os processos com a documentação pertinente e encaminhar aos setores competentes os atos preparatórios para formalização de alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, reequilíbrios, aplicação de sanções e extinção do contrato;

VI - Conduzir os processos de apuração de infrações contratuais, subsidiando a autoridade competente com os elementos necessários para a tomada de decisão;

VII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório efetuado pelos fiscais;

VIII - Autorizar o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de pagamentos, após atestar o cumprimento integral das obrigações pela contratada;

IX - Manter controle atualizado dos pagamentos e do saldo contratual, em articulação com o setor financeiro;

X - Encaminhar à autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**Art. 3º** A Empregada Pública designada nesta Portaria deverá apor ciência formal nos autos do processo administrativo do contrato e, caso identifiquem a necessidade de capacitação para o bom desempenho de suas funções, deverão comunicar o fato à sua chefia imediata para as devidas providências.

**Parágrafo único:** Os gestores e fiscais de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico (SEJUR) e de controle interno para o desempenho de suas funções, sempre que necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**§ 1º** Dê-se ciência aos servidores designados, ao setor administrativo para publicação no Diário Oficial da União e ao setor de comunicação para disponibilização no Portal da Transparência do CRMV-SE.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

URIAS FAGNER SANTOS NASCIMENTO  
Presidente do CRMV-SE  
CRMV-SE n.º 0915

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 21/08/2026 12:22:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677591

Código de Autenticação: de0974b9d4



SISTEMA  
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590